ANEXO I
REQUERIMENTO PARA RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP
Lei Municipal 2.247/2024

VEREADOR	Ivonaldo Fernandes da Silva
PERÍODO	FEVEREIRO/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRESTADOR DE SERVIÇO	VALOR
Único	Serviço de Consultoria Jurídico Legislativa	Cleilson Morais Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ 49.287.994/0001-68	R$ 3.500,00

Declaro para os devidos fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados à presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal 2.247/2024, bem como assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legalidade e autenticidade dos documentos anexados.

Declaro ainda que, de acordo com o seu art. 4º, o §2º, da Lei nº 2.247/2024, para comprovação da despesa, deve ser apresentado relatório de atividades, acompanhado da demonstração material da efetiva realização dos serviços contratados e a nota fiscal com detalhamento do tipo e objetivo dos serviços contratados.

Portanto, segue anexo o relatório de atividades e a nota fiscal com detalhamento do tipo e objetivo dos serviços contratados. Em relação a demonstração material da efetiva realização dos serviços contratados, são todas as proposituras apresentadas no período dos últimos 30 dias, que foram minutadas pela assessoria jurídica.

Guarabira/PB, 20 de fevereiro de 2026.

IVONALDO FERNANDES DA SILVA
Vereador

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE RESSARCIMENTO

Solicitante: Nal Fernandes
Beneficiário: Cleilson Morais – Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 49.287.994/0001-68
Valor Mensal: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Natureza e Objeto da Contratação:

Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada para **prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica de natureza técnico-legislativa**, voltada ao atendimento das demandas do **Gabinete do Vereador Nal Fernandes**, junto à Câmara Municipal de Guarabira/PB.

O objeto do contrato consiste na **elaboração, análise, revisão e aperfeiçoamento de proposições legislativas**, tais como projetos de lei, requerimentos, indicações, moções, emendas, pareceres jurídicos e outras peças técnicas, além da **prestação de orientação jurídica contínua** quanto ao exercício das atribuições parlamentares, em consonância com a legislação vigente, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Casa Legislativa e demais normativos aplicáveis à atividade legislativa.

Justificativa:

A presente despesa se justifica pela necessidade de suporte técnico especializado que ofereça **segurança jurídica e qualidade normativa** aos atos praticados no exercício do mandato, frente à crescente complexidade das matérias tratadas no âmbito da Câmara Municipal.

A contratação da empresa **Cleilson Morais – Sociedade Individual de Advocacia**, com valor mensal de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, revela-se **proporcional, razoável e economicamente vantajosa**, representando custo significativamente inferior ao da estruturação de equipe jurídica própria, sem prejuízo da qualidade técnica exigida para o desempenho da função legislativa.

A assessoria jurídica contratada se mostra **fundamental para garantir a legalidade, constitucionalidade e efetividade** das iniciativas do mandato, evitando vícios formais e materiais nas proposições e contribuindo para o aperfeiçoamento da produção legislativa.

Assim, considerando o **interesse público envolvido, a natureza especializada dos serviços prestados, a economicidade da contratação e o suporte efetivo oferecido ao exercício parlamentar**, requer-se o **ressarcimento da despesa mensal no valor de R$ 3.500,00**, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Câmara Municipal.

Guarabira/PB, 20 de fevereiro de 2026.



Nal Fernandes
Vereador

CLEILSON MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Inscrição: 2300022

Estado: Paraíba - PB

Situação: Ativo



Endereço:
RUA MARIA DA SILVA SANTOS, Nº 35, CENTRO
GUARABIRA - PB
58200-000

Telefones:
Não informado

Sócios e Associados:

#	Nome	Nome Social	Tipo
1	CLEILSON ANTÔNIO LUCIANO DE MORAIS	-	Sócio

DEMONSTRAÇÃO DA EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

No período compreendido entre os dias **01 a 28 de fevereiro de 2026**, foram regularmente prestados os serviços contratados junto ao Gabinete do Vereador **Nal Fernandes**, pela empresa **Cleilson Morais – Sociedade Individual de Advocacia**, CNPJ nº 49.287.994/0001-68, conforme objeto contratual.

A execução dos serviços se deu por meio da **elaboração, análise, revisão e aperfeiçoamento de proposições legislativas** de competência do parlamentar, bem como por meio da **prestação de orientação jurídica contínua**, inclusive com suporte direto durante as **sessões ordinárias da Câmara Municipal de Guarabira**, garantindo que as iniciativas apresentadas estivessem em conformidade com os princípios da legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa.

Como resultado direto dessa assessoria técnico-jurídica, foram entregues ao Gabinete diversas **minutas jurídicas**, que foram **convertidas em proposições legislativas formais**, devidamente protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal, incluindo, entre outras, **projetos de lei, requerimentos, moções e indicações**, conforme registros oficiais disponíveis na Casa Legislativa.

Tais entregas demonstram, de forma clara e objetiva, a **efetiva realização dos serviços contratados**, com impacto direto na atuação parlamentar do Vereador Nal Fernades, assegurando a legalidade e a eficácia de sua produção legislativa no mês de fevereiro de 2026.

Guarabira/PB, 20 de fevereiro de 2026.

Nal Fernandes
Vereador

CLEILSON MORAIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: IVONALDO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público, portadora do CPF nº 826.380.204-00, residente e domiciliado na RUA CARLOS CHAGAS, nº 264, bairro Assis Chateaubriand – Guarabira/PB.

CONTRATADO: CLEILSON MORAIS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, registrado na OAB/PB sob o nº. 2023000024, inscrito no CNPJ nº. 49.287.994/0001-68, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 35, no centro da cidade de Guarabira/PB, CEP nº. 58.200- 000, neste ato representada por CLEILSON ANTÔNIO LUCIANO DE MORAIS, advogado inscrito na OAB/PB sob o nº 25.986 e CPF nº. 074.372.734-70.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Honorários Advocatícios, que se regerá pelas cláusulas e pelas condições a seguir descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de consultoria jurídico-legislativa para o Gabinete do Vereador Nal Fernandes de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

DAS ATIVIDADES

Cláusula 2ª. O CONTRATADO deverá praticar todos os atos relacionados ao exercício da advocacia, obrigações tipicamente de meio, particularmente aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, assim como o que for especificado na outorga da procuração, com a diligência habitual que se presume da atuação profissional.

DOS ATOS PROCESSUAIS

Cláusula 3ª. Havendo necessidade de contratação de outros profissionais no decurso do processo, o CONTRATADO, com anuência do (a) CONTRATANTE, elaborará substabelecimento, indicando advogado de sua confiança, para auxiliá-lo na defesa dos interesses do (a) CONTRATANTE, correndo as despesas decorrentes desta delegação às expensas do (a) CONTRATANTE.

DAS DESPESAS

Cláusula 4ª. Todas as despesas efetuadas pelo CONTRATADO, mesmo que indiretamente relacionadas com a sua atuação, incluindo-se cópias, digitalizações, envio de correspondência, emolumentos, viagens, estacionamento, custas, preparo e demais gastos de natureza diversa da verba honorária, ficarão a expensas do (a) CONTRATANTE, desde que previamente por autorizadas.

Cláusula 5ª. Todas as despesas serão acompanhadas de documento comprobatório, devidamente organizado pelo (a) CONTRATADO.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula 6ª. O (a) CONTRATANTE, como contraprestação aos serviços jurídicos prestados, pagará ao CONTRATADO, a título de pró-labore, o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a serem pagos mensalmente, no último dia útil de cada mês, até o fim da vigência do presente contrato.

Cláusula 7ª. Fica estabelecido que os valores fixados ou arbitrado judicialmente, a título de honorários de sucumbência porventura existentes, pertencerão, por direito, ao CONTRATADO, de acordo com o estabelecido na lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, em seus artigos. 22 e 23.

Parágrafo único. Caso haja morte ou incapacidade civil do CONTRATADO, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

Cláusula 8ª. Havendo acordo entre a CONTRATANTE e a parte contrária ou desistência pela CONTRATANTE, este fato não prejudicará o recebimento de todos os honorários contratados e da sucumbência, se houver, pelo CONTRATADO.

Cláusula 9ª. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários ensejará multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor devido e serão cobrados juros de mora na proporção de 10% (dez por cento) ao mês, devidamente atualizados. Caso a mora seja superior a 30 (trinta) dias, salvo ajuste contrário, este contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, considerando-se vencidas as demais obrigações vincendas, que serão exigidas de imediato.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. Este contrato tem vigência até o adimplemento das obrigações ajustadas e pode ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito e com comprovante de entrega. Na hipótese de rescisão antecipada pelo (a) CONTRATANTE, este deverá pagar todos os valores pró-labore pactuados neste contrato, bem como, para os valores pró-êxito, um percentual correspondente à parcela do serviço que foi executada pelo CONTRATADO. Este percentual nunca será inferior a cinquenta por cento do total. Em nenhum caso os valores já recebidos pela CONTRATADA serão devidos à CONTRATANTE.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 11ª. O CONTRATADO não será responsabilizado por quaisquer danos que sobrevierem das demandas que patrocinar, cabendo-lhe tão somente o emprego diligente de seus conhecimentos, meios e técnicas para a defesa dos interesses do (a) CONTRATANTE, inexistente qualquer garantia de resultado.

Cláusula 12ª. O CONTRATADO não será responsabilizado acaso resultem danos por não tomar conhecimento de informações e documentos substanciais para a sua atividade ou em decorrência da impossibilidade de contato com o (a) CONTRATANTE, que deverá manter atualizadas quaisquer informações relevantes para a demanda, bem como as informações cadastrais fornecidas por aquele.

Cláusula 13ª. É obrigação do (a) CONTRATANTE, sempre que solicitado (a), entregar, fornecer ou disponibilizar ao CONTRATADO todos os documentos necessários, provas, informações e subsídios, em tempo hábil, para que este possa cumprir o objeto do presente contrato. Qualquer omissão ou negligência por parte do (a) CONTRATANTE será de sua inteira responsabilidade, caso advenha algum prejuízo a seus interesses.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de Guarabira no Estado da Paraíba.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Guarabira/PB, 01 de janeiro de 2026.



_____

IVONALDO FERNANDES DA SILVA
CPF nº 826.380.204-00
Contratante



_____

CLEILSON MORAIS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ nº. 49.287.994/0001-68
Contratado

_____

1º Testemunha

_____

2º Testemunha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.287.994/0001-68 **MATRIZ**		**20/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
CLEILSON MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIA DA SILVA SANTOS	**35**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.200-000	**CENTRO**	**GUARABIRA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADV.CMORAIS@GMAIL.COM	**(83) 8826-0497**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/02/2025** às **14:25:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEILSON MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 49.287.994/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:20 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2026.
Código de controle da certidão: **997A.A5F7.42EC.5A36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.287.994/0001-68

Razão Social: CLEILSON MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: RUA MARIA DA SILVA SANTOS 35 / CENTRO / GUARABIRA / PB / 58200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020322566008351737

Informação obtida em 20/02/2026 15:42:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEILSON MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.287.994/0001-68
Certidão nº: 55762562/2025
Expedição: 22/09/2025, às 11:16:26
Validade: 21/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEILSON MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.287.994/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **0FC0.3E13.7C5D.9D50** Emitida no dia 20/02/2026 às 15:43:54

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **49.287.994/0001-68**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/02/2026

Hora: 16:42

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
0030283	MjMxMzky

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 49287994000168 **- Inscrição Municipal:** 06289/2023
Razão Social: CLEILSON MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R MARIA DA SILVA SANTOS
Número: 35
Bairro: CENTRO **- Cidade:** GUARABIRA - PB **- Cep:** 58200088

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

CLEILSON MORAIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

Eu, CLEILSON ANTÔNIO LUCIANO DE MORAIS, carteira de identidade nº 25.986, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil e CPF nº 074.372.734-70, Representante legal da Cleilson Morais Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o n° 49.287.994/0001-68, DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com servidores ou vereadores da Câmara Municipal de Guarabira/PB. Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade.

João Pessoa/PB, 20 de fevereiro de 2026.

CLEILSON ANTÔNIO LUCIANO DE MORAIS
CPF nº 074.372.734-70

CLEILSON MORAIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS COM CONSULTORIA E ASSESSORIA

1. Identificação do Serviço

Tipo de Serviço: Consultoria e Assessoria Jurídico-Parlamentar
Área de Conhecimento: Jurídica
Nome do Prestador: Cleilson Morais Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 49.287.994/0001-68
Período de Execução: FEVEREIRO/2026
Nome do Tomador do Serviço: Vereador Ivonaldo Fernandes da Silva
CPF nº.: 826.380.204-00

2. Descrição Detalhada dos Serviços Realizados

Durante o período de execução, foram realizadas atividades de consultoria e assessoria jurídica parlamentar, abrangendo auxílio na elaboração e análise de propostas legislativas, revisão de projetos de lei, emendas e pareceres, garantindo conformidade constitucional e legal. Acompanhamento do processo legislativo, monitorando a tramitação de projetos e oferecendo suporte jurídico em comissões, audiências públicas e sessões plenárias. Apoio na defesa dos interesses do parlamentar, por meio da elaboração de pareceres, notas técnicas e assistência na articulação política e debates legislativos. Interpretação de normas e regimentos internos, orientando sobre regras de tramitação, votação e ética parlamentar. Suporte em demandas jurídicas do mandato, incluindo esclarecimento sobre responsabilidade civil, penal e administrativa, além da análise de processos disciplinares. Assessoria em relações institucionais, facilitando a interlocução com órgãos públicos e entidades, bem como análise jurídica de convênios e acordos.

2.1 Detalhamento das atividades de desenvolvidas.

No período de 01 a 28 fevereiro de 2026 foram desenvolvidas atividades especificas de consultoria e assessoria jurídica parlamentar abrangendo auxílio na elaboração e análise de propostas legislativas, revisão de projetos de lei e acompanhamento do processo legislativo.

3. Resultados Obtidos

O serviço prestado contribuiu diretamente para o desempenho do mandato parlamentar ao:

- Garantir a adequação legal das proposições apresentadas.
- Otimizar a tramitação de projetos, reduzindo riscos de impugnação.

- Subsidiar o parlamentar com informações técnicas para debates e tomadas de decisão.
- Fortalecer a interlocução com entidades e órgãos governamentais.

Produtos Entregues:

- Pareceres técnicos.
- Relatórios de acompanhamento legislativo.
- Estudos sobre impacto normativo.
- Notas técnicas sobre proposições legislativas.

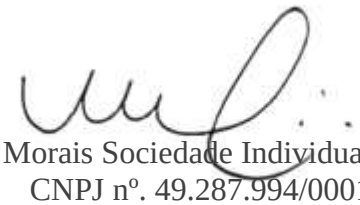
4. Evidências Documentais

Os documentos gerados durante a execução dos serviços são de cunho intelectual e podem estar protegidos pelo Direito Brasileiro. Dessa forma, encontram-se à disposição no gabinete do vereador para consulta.

5. Declaração de Veracidade

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste relatório são verdadeiras e refletem fielmente os serviços prestados."

João Pessoa/PB, 20 de fevereiro de 2026.



Cleilson Morais Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº. 49.287.994/0001-68

CLEILSON MORAIS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

RECIBO

Eu, Cleilson Antônio Luciano de Morais – OAB/PB nº. 25.986, representante do escritório Cleilson Morais Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº. 49.287.994/0001-68, declaro que recebi de **IVONALDO FERNANDES DA SILVA**, portador do RG nº 826.380.204-00, a quantia de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente assessoria jurídica prestada junto ao gabinete no mês de FEVEREIRO/2026, conforme contrato de prestação de serviços e NF.

João Pessoa/PB, 20 de fevereiro de 2026.

Cleilson Morais Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ nº. 49.287.994/0001-68

NFSe
Nota Fiscal de Serviço eletrônica

25063011249287994000168000000000005426028502290542

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

SECRETARIA DAS FINANÇAS

Nº **54**

Código Verificador
NNEH-KZRV

Data de Emissão
20/02/2026 15:55:47

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME | NOME FANTASIA		RAZÃO SOCIAL	
CLEILSON MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		**CLEILSON MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**	
CPF | CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	TIPO DE DECLARAÇÃO
49.287.994/0001-68	**06289/2023**	**Não informado**	**Simples Nacional**
LOGRADOURO			NÚMERO
MARIA DA SILVA SANTOS			**35**
COMPLEMENTO		BAIRRO	
Não informado		**CENTRO**	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
GUARABIRA		**PB**	**Brasil**
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58200-000	**Não informado**	**adv.cmorais@gnail.com**	

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL			
NAL FERNANDES			
CPF | CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL
82638020400		**Não informado**	**Não informado**
LOGRADOURO			NÚMERO
RUA CARLOS CHAGAS			**264**
COMPLEMENTO		BAIRRO	
CASA		**ASSIS CHATEAUBRIAND**	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Guarabira		**PB**	**Não informado**
CEP	TELEFONE COMERCIAL	TELEFONE CELULAR	E-MAIL
58200-000	**Não informado**	**Não informado**	**Não informado**

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

Serviço / Atividade Econômica	Alíquota	Base de Cálculo	Iss Retido	Iss
17.01 ASSESSORIA E CONSULTORIA **17.01 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.**	**%**	**R$ 3.500,00**		

DESCRIÇÃO DETALHADA

REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA E PARLAMENTAR NO GABINETE DO VEREADOR NAL FERNANDES DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR TOTAL DA NOTA	VALOR DO SERVIÇO	ACRÉSCIMOS
R$ 3.500,00	**R$ 3.500,00**	**R$ 0,00**
DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	

VALORES COMPLEMENTARES

TOTAL DEDUÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS Retido	ISS	VALOR LÍQUIDO
R$ 0,00		**%**			**R$ 3.500,00**

LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Brasil, Guarabira / PB

OBSERVAÇÕES

VALOR RECEBIDO EM ESPÉCIE CONFORME RECIBO EMITIDO. *- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;* *- Não gera direito a Crédito Fiscal DE IPI.*
OUTRAS INFORMAÇÕES
Não informado